

LEI N. 300

Autorisa melhoramentos na Praça da Republica

O Coronel Antonio Proost Rodovalho, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara, em sessão de 20 do corrente mez, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º — Pela verba “Serviços e Obras” fica a Intendencia de Obras autorizada a despender até a quantia de trezentos e nove contos novecentos e treze mil quatrocentos e cincoenta réis (309:913\$450) com varios melhoramentos de que necessita a Praça da Republica desta capital.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. É o Intendente a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir em nome da Camara, tão inteiramente como nella se contém.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 26 de janeiro de 1897.

Antonio Proost Rodovalho.

Publicada.

O Secretario da Camara,
Eduardo da Silva Chaves.

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Director,
Antonio Vieira Braga.